

**LEI Nº 3.102/2025**

***Ementa: Institui a “Semana Municipal de Combate e Conscientização da Leucemia” no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata.***

**O Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Combate e Conscientização sobre a Leucemia no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a ser realizada na segunda semana de agosto de cada ano.

**Art. 2º** Durante a Semana do Combate e Conscientização sobre a Leucemia, o Poder Público Municipal poderá promover atividades educativas, campanhas de conscientização, palestras, eventos e outras iniciativas voltadas para informar a população sobre a leucemia, seus sintomas, tratamentos e formas de prevenção.

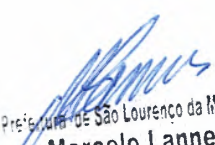
**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e demais instituições interessadas para promover ações conjuntas durante a Semana do Combate e Conscientização sobre a Leucemia.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de eventuais parcerias, doações ou recursos próprios das entidades envolvidas, não cabendo ônus ao Poder Público Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de março de 2025.

  
**Vinícius Labanca**  
**Prefeito de São Lourenço da Mata**

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município